

## **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL COMPLETO.**

**CONTRATANTE: ADCOINTER Administração de Consórcios Intermunicipais S.A.**, com sede na Rua Jacob Luchesi, nº 3181, Bairro Santa Lúcia, Caxias do Sul, CEP 95032-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.693.502/0001-70, neste ato representada por Diretor Valmir Antonio Susin e pela Diretora Técnica Stella Mari Pradella.

**CONTRATADA: CONTROLE ASSESSORIA, PROJETOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.951/0001-89, com endereço à Avenida rio Branco, n.º 840, Sala 704, Bairro São Pelegrino - Caxias do Sul/RS, CEP 95010-060, neste ato representada por André Mombach Weber, brasileiro, maior, profissão economista, casado, inscrito no CPF sob nº 344.261.670-00, RG nº 5018949262, expedida pela SSP/RS e residente e domiciliado em Caxias do Sul, RS, na Rua Luiz Burato, nº 300, bairro Rio Branco, CEP 95.099-330.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, por Dispensa de Licitação (DL) nº 04/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 02/2020, com base na Lei nº 13.303/16, artigo 29 e Regimento Interno de Licitação e Contratos da ADCOINTER, prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

**1.2.** A prestação de serviço especializado em Processo de Inventário Patrimonial Completo da empresa CONTRATANTE, relacionados na TBELA 1 do Anexo I, páginas 7 desse contrato.

### **CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** - O prazo para a conclusão dos serviços do objetos deste contrato é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de celebração desse contrato.

**2.2.** - Na hipótese de atraso na entrega da avaliação final por prazo maior a 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer justificativa, ficará a CONTRATADA submetida ao

pagamento de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

**2.3.** - O recebimento e aceitação, quando da conclusão dos serviços, inicialmente se darão em caráter provisório, sendo que o serviço somente será aceito e aprovado com a emissão e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (Anexo I, página 13 desse contrato) pelo DIRETOR EXECUTIVO PRESIDENTE DA ADCOINTER ou, na sua ausência, pelo GERENTE TÉCNICO OPERACIONAL.

### **CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**3.1** - A CONTRATADA desempenhará os serviços elencados na cláusula 1º e nos eventuais anexos deste contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, em especial a lei 6.404/76 em seus artigos 183, *caput*, inc. V, VII, §2º e 3º, bem como as alterações posteriores (lei 11.638/07 e 11.941/09) e a NBC TG 1000, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

**3.2** – A CONTRATADA arcará com todos os custos relevantes à mão-de-obra necessários à consecução dos serviços.

### **CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**4.1** - O valor global deste contrato é de R\$ 1.648,90 (Hum mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), podendo ser alterado somente nos termos do art. 81 da Lei 13.303/16.

**4.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor objeto da cláusula 4.1 nos 30 dias que sucederem à conclusão dos serviços, mediante a outorga do termo de recebimento definitivo objeto da cláusula 2.3 e a apresentação da nota fiscal e boletos correspondentes.

**4.3** - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 76 a 79 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações.

**4.4.** - Obriga-se a CONTRATANTE a permitir a entrada dos prepostos da CONTRATADA durante a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** — A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurará, sob nenhuma hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato, assim como, quando havidas, o serão, voluntariamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

**5.2** – Todas as obrigações referentes a consectários trabalhistas a qualquer título, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidentes direta ou indiretamente sobre o custo da mão-de-obra, seguros acidentários de trabalho, tributos ou custos de serviços serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Neste sentido A CONTRATADA exime a CONTRATANTE de qualquer vínculo de solidariedade por seus empregados, assumindo solitária e integralmente todo e qualquer ônus que possa ser originado de ações trabalhistas ingressadas por seus funcionários relativamente aos trabalhos deste contrato.

**5.3** - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

**5.4** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/16 e suas alterações.

**5.5** - A ocorrência de um ou mais fatos elencados na lei federal importará na rescisão do presente instrumento, independente das sanções previstas na lei 13.303/16.

**5.6** - Fica eleito o Foro da Cidade de Caxias do Sul/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Caxias do Sul, 14 de maio de 2020

---

Valmir Antonio Susin  
Diretor Presidente  
ADCOINTER S.A.

---

Stella Mari Pradella  
Diretora Técnica  
ADCOINTER S.A.

---

André Mombach Weber  
CONTROLE ASSESSORIA, PROJETOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA

---

TESTEMUNHA-1

NOME:

CPF:

---

TESTEMUNHA-2

NOME:

CPF:

# ANEXO I



**ceasaSerra** CAXIAS DO SUL  
ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

#### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL COMPLETO.

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preço para **Prestação de Serviço Especializado em Processo de Inventário Patrimonial Completo**, da ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A. A cotação de preço tem por objetivo servir como base de valores de mercado, para abertura de processo de Licitação ou de Dispensa de Licitação, em conformidade à Lei 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADCOINTER S.A.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação no site da ADCOINTER e no Diário Oficial do Município.

Toda informação está disponível no site da ADCOINTER S.A. ([www.ceasaserra.com.br](http://www.ceasaserra.com.br)), menu “Editais” ou, poderá solicitar o Edital de Convocatória através do e-mail ([financeiro@ceasaserra.com.br](mailto:financeiro@ceasaserra.com.br)) e/ou por telefone (54- 3211-4593).

Caxias do Sul, 29 de abril de 2020

---

Valmir Antonio Susin  
Diretor Presidente  
ADCOINTER S.A.

## 1. Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal

Responsável Legal:

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ e assinatura  
do responsável.

## 2. Descritivo do Objeto:

Prestação de Serviço Especializado para execução de **Avaliação e de Processo de Inventário Patrimonial Completo dos Bens Móveis** de propriedade da empresa Administradora de Consórcios Intermunicipais - ADCOINTER.S.A., conforme descrição detalhada do objeto na **TABELA 2**;

**Tabela 1** – Tabela de informações do OBJETO discriminado, a ser completada com informação do valor (R\$) do valor global total.

Nº DO ITEM	DESCRITIVO DO OBJETO	Valor Global Total (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejamento de Inventário;</li> <li>• Análise reversa do cadastro patrimonial;</li> <li>• Definição de bens inventário e não inventário;</li> <li>• Definição da tecnologia de identificação (código de barras) - Pedido mínimo de 500 etiquetas.</li> <li>• Inventário físico, utilizando coletor de dados;</li> <li>• Cotejamento paralelo com processo de inventário;</li> <li>• Saneamento de sobras físicas e contábeis;</li> <li>• Apresentação de posição conciliada, contendo:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificados;</li> <li>• Sobras físicas;</li> <li>• Sobras contábeis;</li> <li>• Geração de arquivo patrimonial para carga no sistema do cliente;</li> </ul> </li> <li>• Apontamento de melhorias no processo operacional.</li> </ul>	R\$ _____

### 3. Validade desta cotação

Para ser válida esta Cotação, as empresas interessadas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Cotar (Tabela 1), ou seja, o **Valor Global Total**, a ser contemplada toda a Prestação do Serviço para o requerido no item “**2. Do Descritivo do Objeto**”;
- No preço relativo ao **Valor Global Total**, deverão estar inclusos todos os custos referentes ao item do objeto desta dispensa de licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e anotação de responsabilidade técnica junto ao órgão de classe se houver e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da prestação de serviços;
- Os itens **1 e 2**, relativo aos **Dados da Empresa** e a **TABELA 1**, deverão ser impressos e entregue a administração da ADCOINTER S.A., preenchidos com todas as informações solicitadas, assinada/rubricada pelo responsável da empresa e carimbada com o número do CNPJ da empresa. O encaminhamento desses documentos, deverão ser feitos por e-mail ([financeiro@ceasaserra.com.br](mailto:financeiro@ceasaserra.com.br)) ou entregues na administração, a rua Jacob Luchesi, nº 3181 - Bairro: Santa Lúcia Caxias do Sul - RS - CEP: 95032-000.

**ATENÇÃO:** Caso a Administração opte pela contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação), esta Cotação assumirá efeitos de proposta comercial tendo, então, validade de 30 (trinta) dias, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na Lei nº 13.303/16 caso contratado - quando sua proposta for, por grupos, parcialmente ou na totalidade dos itens orçados, a mais vantajosa (geralmente, o menor preço por item ou grupo de itens).

### 4. Condições de Aceitabilidade do Objeto:

**4.1.** O serviço entregue em desconformidade com as especificações constantes na **TABELA 1**, características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, deverá ser reparado pelo prestador do serviço, sem qualquer ônus para a ADCOINTER S.A.;

**4.2.** O prazo de entrega do serviço, será a combinar, antes da celebração do contrato;

**4.3.** Pagamento será 30 dias após a conclusão dos serviços (objeto) e assinatura, através de boleto bancário, com emissão/aprovação de nota fiscal em nome da ADCOINTER S.A.

**4.4.** A empresa interessada poderá entrar em contato com o setor administrativo da ADCOINTE para maiores esclarecimentos ou dúvidas que ocorrerem sobre os serviços a serem prestados até no máximo dez dias após a data de publicação do edital no diário eletrônico do município de Caxias do Sul-RS, através do e-mail: [financeiro@ceasaserra.com.br](mailto:financeiro@ceasaserra.com.br) ou, pelos telefones (54) 3211 - 4593 / 3211 – 6418;

**4.5.** A empresa interessada deverá possuir todas as condições necessárias para a execução dos serviços.

**4.6.** A empresa habilitada pelo menor valor de cotação e/ou pela maior vantajosidade (Lei 13.303/2016) da prestação dos serviços, receberá a comunicação por e-mail e assim que solicitada, deverá encaminhar por e-mail ([fincnaceiro@ceasaserra.com.br](mailto:fincnaceiro@ceasaserra.com.br)) ou entregar no setor administrativo da ADCOINTER, toda a documentação (**ANEXO I**) necessária para o processo de avaliação e aprovação da direção da ADCOINTER, com respaldo da assessoria jurídica, considerado fundamental para a celebração de contrato.

**4.7.** A empresa habilitada e contratada, receberá o Inventário do Imobilizado em 31 de dezembro de 2018 dos bens imóveis, para auxiliar na prestação de serviço, bem como, poderá solicitar outros documentos que achar pertinente para a execução dos serviços com vista a apresentação dos resultados com a maior exatidão possível.

## **5. Obrigações da CONTRATADA:**

- 5.1 Dos prazos e condições de entrega, estes serão estipulados na minuta de contrato;
- 5.2 Informar a CONTRATANTE da conclusão do objeto contratado para que o fiscal de contrato possa imediatamente efetuar a vistoria do objeto e mediante o cumprimento de todas as determinações estabelecidas em contrato, emitir à CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II);
- 5.3 Para o recebimento do valor contratado, deverá a CONTRADADA emitir um boleto com a descrição do objeto e o valor total, bem como uma **nota fiscal eletrônica** em nome da ADCOINTER S.A.

## **6. Obrigações da CONTRATANTE:**

6.1 A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento total ou parcial, se acordado entre as partes, do valor contratado à CONTRATANTE;

## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

#### DOCUMENTAÇÃO A SEREM SOLICITADOS PARA A EMPRESA HABILITADA (CONTRATAÇÃO):

- 1) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou sócios(s) responsável(eis) que assina a proposta;
- 2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato constitutivo, estatuto ou convênio social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5) A empresa deverá apresentar, no mínimo 02 (dois) **atestados técnicos de serviços prestados nas áreas em objeto** para outras empresas públicas ou privadas, assinadas ou rubricadas pelo responsável legal. Os atestados devem conter o carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa fornecedora dos mesmos.

São os seguintes documentos exigidos por lei que provam sua regularidade fiscal:

- 5) **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal

**6) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Dispensa de Licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

**7) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

**8) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

**9) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.

**10) Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional:** Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e tem seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) porém seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias.

**11) Prova de Regularidade com a Seguridade Social:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social. Esta certidão tanto emitida pelo INSS ou pelo site, tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão.

## ANEXO II

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Identificação

<b>Contrato N°:XX</b>	<b>Processo Administrativo N° 02/2020</b>
<b>Objeto:</b>	Prestação de Serviço Especializado em Processo de Inventário Patrimonial Completo da ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A.
<b>Contratante:</b>	Administradora de Consórcio Intermunicipais S.A. – ADCOINTER.
<b>Contratada:</b>	Empresa .....

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 40, inciso IX da lei 13.303/2016 e nos termos do contrato, que os serviços prestados, recebidos nessa data, possui(em) qualidade compatível com a especificada no Contrato supracitado, estão de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

#### De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
ADCOINTER S.A.	Empresa....

\_\_\_\_\_  
**Valmir Antonio Susin**  
**Diretor Presidente**  
**ADCOINTER S.A.**

\_\_\_\_\_  
**nome**  
**Sócio Proprietário**

Caxias do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020